



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – QUATRO
BARRAS**

**R: Pedro C. Cortiano, 209 Jd Pinheiros –Cep:83420-000 Fone/Fax
(41)35541416 Quatro Barras-PR
e-mail: cmas@quatrobarras.pr.gov.br**

RESOLUÇÃO Nº 16/2017

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão para incentivo Benefício Eventual

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária 25/2017, realizada em 05 de Outubro de 2017,

Considerando:

- a Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
- a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
- a Deliberação nº065/2017 do CEAS/PR, que regulamenta a adesão do repasse de recursos aos municípios ao incentivo Benefício Eventual;
- a Deliberação nº076/2017, que delibera pelo repasse Fundo a Fundo ao Incentivo Benefício Eventual para o município de pequeno e médio porte populacional;
- a deliberação da plenária,

Resolve:

Artigo 1º: Aprovar o Termo de Adesão para incentivo Benefício Eventual, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

Parágrafo Único: A utilização do recurso do Incentivo Benefício Eventual para o atendimento de mulheres em situação de risco e violência, e de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMAS, em 05 de Outubro de 2017.

Cristiane Teixeira de Souza
Presidente do CMAS